



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PROVIMENTO Nº 034 /1988

Extingue as Juntas de Controle e dá outras providências.

**O CONSELHO DE CURADORES**, no uso de sua competência, prevista no artigo 2º, e seus parágrafos do Estatuto da Universidade, baixado pelo Decreto nº 6465/82, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

Considerando que nos termos da Constituição cabe aos gestores da Universidade a implantação do sistema de controle interno com o objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e

Considerando a conveniência da supressão de procedimentos burocráticos cujo custo seja manifestamente superior ao risco,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam extintas as Juntas de Controle do CAP-CEPUERJ e do HUPE a partir de 01 de janeiro de 1989.

**Art. 2º** - Os Corpos Instrutivos das Juntas extintas ficam transformados em Grupos de Revisão e Tomada de Contas.

**Parágrafo único** – cabe à Reitoria dispor sobre a vinculação dos Grupos a que se refere este artigo.

**Art. 3º** - As atribuições das referidas Juntas passarão para o Corpo Instrutivo do Conselho de Curadores e para os Grupos de Revisão e Tomada de Contas conforme orientação do mesmo Conselho, ouvida a Diretoria Geral de Administração.

**Art. 4º** - A partir da vigência deste Provimento, o Conselho de Curadores examinará obrigatoriamente todos os processos de despesas cujos valores sejam iguais ou superiores aos de Licitação por Tomada de Preços, vedado o desdobramento de despesas, podendo, ainda, requisitar qualquer outro processo junto aos setores de Contabilidade e aos Grupos de Revisão e Tomada de Contas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação do Provimento nº 034/88)

**Art. 5º** - O Corpo Instrutivo do Conselho de Curadores elaborará Plano de Auditoria Anual a ser submetido à aprovação do Conselho de Curadores e encaminhará mensalmente relatórios sobre sua execução.

**Art. 6º** - A Diretoria Geral de Administração acompanhará a implantação da sistemática adotada por este Provimento, avaliando os seus resultados e mantendo o Conselho de Curadores, periodicamente, informado dos mesmos.

**Art. 7º** - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 21 de dezembro de 1988.

**IVO BARBIERI**  
**REITOR**